

DECISÃO DO CONSELHO

de 22 de Dezembro de 1986

que altera a Decisão 85/8/CEE relativa a uma acção comunitária específica de luta
contra a pobreza

(86/657/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 235º,

Tendo em conta a proposta da Comissão ⁽¹⁾,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu ⁽²⁾,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social ⁽³⁾,

Considerando que a Decisão 85/8/CEE do Conselho ⁽⁴⁾ permite a aplicação de um programa de luta contra a pobreza na Comunidade;

Considerando que essa decisão permitiu a realização de uma acção comunitária específica nos dez Estados-membros, que incide sobre o período de 1985 a 1988;

Considerando que, na sequência da adesão de Espanha e Portugal às Comunidades Europeias, é necessário alargar o âmbito desta acção comunitária em curso, a fim de nela incluir esses dois Estados-membros;

Considerando que é necessário realizar desde já acções concretas, tais como as que se encontram previstas no artigo 1º da referida Decisão, com o objectivo de ajudar as pessoas desfavorecidas nestes dois Estados-membros;

Considerando que o montante estimado necessário para a realização das medidas previstas na referida decisão deve, por conseguinte, ser aumentado,

DECIDE:

Artigo 1º

O primeiro parágrafo do artigo 2º da Decisão 85/8/CEE passa a ter a seguinte redacção:

«O montante considerado necessário para realizar as medidas previstas no artigo 1º eleva-se a 29 milhões de ECUs para um período de quatro anos (1985—1988).»

Artigo 2º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*. A presente decisão entra em vigor no quinto dia a seguir ao da sua publicação.

Feito em Bruxelas, em 22 de Dezembro de 1986.

Pelo Conselho

O Presidente

G. SHAW

⁽¹⁾ JO nº C 151 de 17. 6. 1986, p. 4.

⁽²⁾ JO nº C 227 de 8. 9. 1986, p. 152.

⁽³⁾ JO nº C 263 de 20. 10. 1986, p. 16.

⁽⁴⁾ JO nº L 2 de 3. 1. 1985, p. 24.